

Lei Municipal nº 800/92

Publicado no Jornal

Nova Horizonte

Em data de 14/11/92

Página 08

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a "conceder" uma pensão mensal para Adriano de Oliveira e da' outras providências

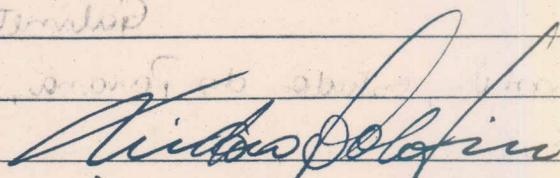
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, Izidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Lica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Adriano de Oliveira, portador de deficiência física.

Art. 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 1992.


Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal